



# FUNERÁRIA SÃO FRANCISCO

W B LIMA COMÉCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 05.083.302/0001-94

Av. São Sebastião, nº. 89 – Cruzeiro do Anil/ São Luís - MA

Fone: (98) 3225-2197 / 98118-8069

e-mail: [funerariasaofrancisco-ma@hotmail.com](mailto:funerariasaofrancisco-ma@hotmail.com)

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO CONDUTOR DO PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 015/2022 DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR /MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

**W B Lima Comércio e Serviços EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 05.083.302/0001-94, com qualificação na nota de cabeçalho, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, vem à presença de Vossa Senhoria, com fulcro no art. 4º, inciso XVIII, da Lei Federal 10.520/2002, e no art. 26, do Decreto 5.450/05, interpor,

## RECURSO ADMINISTRATIVO

em face da decisão de habilitação da empresa **L. M. Ferreira de Oliveira Comercio e Serviços**, para o Lote 02 do Pregão Eletrônico 015/2022, o que faz a partir dos fatos e fundamentos que passa a expor:

### I – SINTESE DOS FATOS

A empresa L. M. FERREIRA DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS foi classificada e habilitada para do Pregão Eletrônico em epigrafe, sem, contudo, cumprir as determinações do Edital e da comissão de licitação, relativas à a comprovação de habilitação.

Nessa senda, a Recorrente oportunamente traz à lume as questões de fato e de direito que desautorizam a habilitação da Recorrida.



# FUNERÁRIA SÃO FRANCISCO

W B LIMA COMÉCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 05.083.302/0001-94

Av. São Sebastião, n°. 89 – Cruzeiro do Anil/ São Luís - MA

Fone: (98) 3225-2197 / 98118-8069

e-mail: [funerariasaofrancisco-ma@hotmail.com](mailto:funerariasaofrancisco-ma@hotmail.com)

## II – DAS RAZÕES

### 2.1 – DA DATA DE EMISSÃO DE DOCUMENTOS SEM PRAZO DE VALIDADE NOS TERMOS DO ITEM 9.7

O art. 5º da Lei n.º 14.133/21 elenca vários princípios balizadores dos certames na modalidade Pregão eletrônico, dentre eles podemos destacar: os Princípios da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, do julgamento objetivo e no entendimento deste licitante o mais importante, seria o Princípio da **VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**, uma vez que, este princípio trás segurança jurídica a todos os participantes do certame.

Neste sentido o Item 9.7 do Edital determina que:

**9.7. Os documentos de habilitação deveram o estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, devera o ter sido emitidos ha menos de 30 (trinta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas. (Grifo nosso)**

Ocorre que, para comprovação da habilitação técnica a Recorrida anexou ao processo atestado de capacidade técnica emitido no dia **09.08.2022**, portanto há mais de 30 dias.

Diferente da habilitação Jurídica, em que os documentos juntados são constituídos, como nos atos constitutivos, o atestado de capacidade técnica, tal qual, é descrito no item citado é emitido, portanto há perfeita adequação a infração desta norma.

Não se pretende discutir na presente peça a validade do documento, mais o descumprimento de uma regra imposta pelo Edital do pregão em epigrafe, aceita e que não foi questionada no prazo da Lei por nenhum dos licitantes, tornando-se obrigatória e imutável.

### 2.2 DA ASSINATURA ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS SEM POSSIBILIDADE DE VERIFICAÇÃO PÚBLICA DE AUTENTICIDADE POR MEIO ELETRÔNICO

Não há dúvida de que a Lei 14.133/21 trouxe muitas novidades no cenário das contratações públicas, em especial o pregão eletrônico, preenchendo lacunas deixadas nesta modalidade de licitação por leis anteriores.



# FUNERÁRIA SÃO FRANCISCO

W B LIMA COMÉCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 05.083.302/0001-94

Av. São Sebastião, nº. 89 – Cruzeiro do Anil/ São Luís - MA

Fone: (98) 3225-2197 / 98118-8069

e-mail: funerariasaofrancisco-ma@hotmail.com

Desta feita, o art. 12, inciso I e § 2º, da Lei n.º 14.133/21 regulamenta que:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

I - os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e **assinatura dos responsáveis**;

(...)

**§ 2º É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).** (Grifo nosso)

No presente caso todos os documentos assinados pelo representante legal da Recorrida foram por meio digital, o que é permitido, desde que, cumpram alguns requisitos e dentre eles a identidade verificável em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Só a título de exemplo, de uma certificação verificável, temos esse documento abaixo, onde se lê a assinatura e onde é disponibilizado o site para verificação do público ou qualquer interessado.



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Barros Lima, Usuário Externo**, em 24/05/2021, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Jose Braga Goulart, Coordenador(a) Distrital de Saúde Indígena**, em 24/05/2021, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0020636515** e o código CRC **D4C0AE0C**.

A infraestrutura de chaves públicas, conhecida como certificação tem raiz única. Para que haja a validação dos documentos, é preciso ter um par de chaves. Uma delas é de conhecimento geral, de acesso ao público, e a outra é privada, apenas o proprietário tem acesso. Vejamos então a assinatura dos documentos da Recorrida:

**LUIZ MAGNO FERREIRA DE OLIVEIRA:22467068315**

Assinado de forma digital por  
LUIZ MAGNO FERREIRA DE  
OLIVEIRA:22467068315  
Dados: 2022.11.17 11:08:31  
-03'00'



# FUNERÁRIA SÃO FRANCISCO

W B LIMA COMÉCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 05.083.302/0001-94

Av. São Sebastião, nº. 89 – Cruzeiro do Anil/ São Luís - MA

Fone: (98) 3225-2197 / 98118-8069

e-mail: [funerariasaofrancisco-ma@hotmail.com](mailto:funerariasaofrancisco-ma@hotmail.com)

Note que a assinatura NÃO CUMPRI REQUISITOS MÍNIMOS, como o nome da autoridade certificadora, mecanismo eletrônico de conferência pelo público ou qualquer interessado de que esta assinatura é válida juridicamente.

Cabe destacar que, aceitar um documento em que não se pode confirmar autenticidade, além de gerar para este recorrente direito líquido e certo, passível de Mandado de Segurança, destoa frontalmente de Princípios balizadores da administração pública, como segurança jurídica e princípio da legalidade, haja vista que, conforme demonstrado a cima, há norma em vigor prevendo tal fato.

### III – DOS PEDIDOS

Diante ao exposto, tendo em vista de todos os argumentos de fato e de direito aqui apresentados, REQUER:

- a) O acolhimento do presente recurso para ao final SEJA RECONSIDERADA a decisão que DECLARAROU a licitante, L. M. FERREIRA DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS, HABILITADA E VENCEDORA para o Lote 02 do Pregão Eletrônico 015/2022, por não cumprir requisitos mínimos de habilitação do Edital, conforme demonstrado acima;
- b) Por fim, na remota hipótese de V.S. <sup>a</sup> entender que o recurso é totalmente improcedente, requer remessa do mesmo para análise da autoridade superior nos termos do art. 165, § 2º da Lei 14.133/21.

Paço do Lumiar – MA, 22 de novembro de 2022

---

**Wilson Barros Lima**

Representante Legal

Rg: 2828592-1

CPF: 766.469.393-49

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/3BA8-9B14-D26E-5643> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3BA8-9B14-D26E-5643



### Hash do Documento

0AFB80BF86AE96CB7DC5F11B3BC4034A4F12CAA49F0A223BB78447002CEE38C3

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/11/2022 é(são) :

- Wilson Barros Lima (Representante legal da recorrente) -  
766.469.393-49 em 22/11/2022 10:32 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

